



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.104, DE 19 DE JULHO DE 2023.
(DOM 19.07.2023 – N. 5631, ANO XXIV).

ALTERA o art. 2.º, inciso IV, alínea “a”, item 6, da Lei n. 2.927, de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º, inciso IV, alínea “a”, item 6, da Lei n. 2.927, de 5 de julho de 2022, que trata da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º
.....

6. Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador:

6.1 Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Agravos por Vetores:

6.1.1 Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores:

6.1.1.1 Núcleo de Controle de Agravos Transmitidos por **Aedes**;

6.1.1.2 Núcleo de Controle da Malária;

6.1.1.3 Setor de Controle Vetorial e Entomologia;

6.1.2 Núcleo de Vigilância da Água, Solo e Ar;

6.2 Gerência de Vigilância Epidemiológica:

6.2.1 Núcleo de Controle da Tuberculose;

6.2.2 Núcleo de Controle da Hanseníase;

6.2.3 Núcleo de Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Agravos

Imunopreveníveis;

6.2.4 Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatites Virais;

6.3 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand:

6.3.1 Núcleo de Vigilância de Zoonoses;

6.3.2 Núcleo de Controle Populacional Animal;

6.4 Gerência de Imunização:

6.4.1 Núcleo de Controle de Rede de Frio e Sistemas de Informação da Imunização;

6.5 Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;

6.6 Divisão do Centro de Emissão de Declaração de Óbitos;

6.7 Divisão de Sistemas de Informação;

6.8 Divisão do Centro Regional de Saúde do Trabalhador;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

6.9 Divisão de Administração;

6.10 Núcleo de Investigação de Óbitos;" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 19.07.2023 – Edição n. 5631, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5631 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.104, DE 19 DE JULHO DE 2023

ALTERA o art. 2.º, inciso IV, alínea "a", item 6, da Lei n. 2.927, de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º, inciso IV, alínea "a", item 6, da Lei n. 2.927, de 5 de julho de 2022, que trata da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.....

6. Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador:

6.1 Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Agravos por Vetores:

6.1.1 Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores:

6.1.1.1 Núcleo de Controle de Agravos Transmitidos por **Aedes**;

6.1.1.2 Núcleo de Controle da Malária;

6.1.1.3 Setor de Controle Vetorial e Entomologia;

6.1.2 Núcleo de Vigilância da Água, Solo e Ar;

6.2 Gerência de Vigilância Epidemiológica:

6.2.1 Núcleo de Controle da Tuberculose;

6.2.2 Núcleo de Controle da Hanseníase;

6.2.3 Núcleo de Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Agravos Imunopreveníveis;

6.2.4 Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatites Virais;

6.3 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand:

6.3.1 Núcleo de Vigilância de Zoonoses;

6.3.2 Núcleo de Controle Populacional Animal;

6.4 Gerência de Imunização:

6.4.1 Núcleo de Controle de Rede de Frio e Sistemas de Informação da Imunização;

6.5 Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;

6.6 Divisão do Centro de Emissão de Declaração de Óbitos;

6.7 Divisão de Sistemas de Informação;

6.8 Divisão do Centro Regional de Saúde do Trabalhador;

6.9 Divisão de Administração;

6.10 Núcleo de Investigação de Óbitos;"(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.105, DE 19 DE JULHO DE 2023

ALTERA a redação do § 5.º do art. 2.º da Lei Municipal n. 2.921, de 24 de junho de 2022, que institui o Conselho Municipal de Desporto, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 5.º do art. 2.º da Lei Municipal n. 2.921, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2.º.....

§ 5.º O membro indicado pela Câmara Municipal de Manaus deverá integrar o quadro de servidores do Parlamento Municipal." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus